CONTRATO

CONTRATO Nº 02.0707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ nº 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, CEP 64.2800-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, Portador do CPF nº 037.639.303-37, nomeado pela Portaria Municipal nº 114/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Loja 01, Bairro São Pedro, CEP 64.019-400, Teresina – PI, neste ato representado por Domingos Gomes de Sousa Junior, Portador do CPF nº 995.623.753-15, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 28.766.496/0001-28
ENDEREÇO: Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Loja 01, Bairro São Pedro, CEP 64.019-400, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Domingos Gomes de Sousa Junior, Portador do CPF nº 995.623.753-15
E-MAIL: antarescomercioeservico@gmail.com **TEL.:** (86) 3305-5200 (86) 99998-6358

LOTE I
MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E EXPEDIENTE EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
119	ENVELOPE 31X41 COM 100 UNIDADES.	CX	200	R$ 75,38	R$ 15.076,00
216	PINCEL HIDROCOR FINO – PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE	KIT	1.500	R$ 6,01	R$ 9.015,00

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Dados: 2023.07.10 10:59:03 -03'00'

	PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA – ESTOJO COM 12 UNIDADES.				
228	TNT LISO, MEDINDO 10M X 1,40M, CORES DIVERSAS.	UND	2.000	R$ 26,89	R$ 53.780,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 77.871,00 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/07/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 77.871,00 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais).
1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO E COORD. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO 660 – SIGTV
Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2045 – PROGRAMA DO SERV. CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS – SCFV
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS
Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2054 – MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DE IGD – PAB
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS
Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2060 – PROGRAMA PISO BÁSICO – PSB

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:9956237 5315

Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS
Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2062 – PROGRAMA DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS
Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – SUAS
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99552375315

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:
1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315 Dados: 2023.07.10 10:59:32 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 07 de Julho de 2023.

Joares Oliveira Cavalcante Junior
Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315

Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2023.07.10 11:00:16 -03'00'

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 28.766.496/0001-28
CONTRATADO

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA – PI

chegando na região e dos benefícios que vai trazer para a população. Findado os pronunciamentos do Grande Expediente, o Líder do Governo Vereador Daniel de Sousa Santos, solicitou a retirada de Pauta do **Parecer nº 010/2023 da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, Parecer nº 019/2023 da Comissão de Orçamento e o Projeto de Lei nº 011/2023,** que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências" Em seguida deu início a Ordem do dia: **Discussão e Votação do Parecer nº 009/2023 da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ ao Projeto de Lei nº 006/2023,** que "Institui e regulamenta a Taxa de Licenciamento Ambiental do município de Paulistana-PI, e dá outras providencias". Após discussão o parecer foi votado e aprovado com 10 (dez) votos a favor. **Discussão e Votação do Parecer nº 018/2023 da Comissão de Orçamento ao Projeto de Lei nº 006/2023,** que "Institui e regulamenta a Taxa de Licenciamento Ambiental do município de Paulistana-PI, e dá outras providencias". Após discussão o parecer foi votado e aprovado com 10 (dez) votos a favor. **Primeira Discussão e Primeira votação do Projeto de Lei nº 006/2023,** que "Institui e regulamenta a Taxa de Licenciamento Ambiental do município de Paulistana-PI, e dá outras providencias". Após discussão o projeto de Lei foi votado e aprovado com 10 (dez) votos a favor. Após as considerações finais, nada mais havendo a ser tratado, sua excelência, o senhor presidente, declarou encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, José Tadeu Cavalcante de Amorim – 1º Secretário da Mesa Diretora, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Paulistana-PI, 27 de junho de 2023.

Rubmário de Lima
Presidente

José Tadeu Cavalcante de Amorim
1º Secretário

Id:12526749B2B7F426

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

DECRETO Nº 072/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

"Denomina de Rua João Gomes de Oliveira Vasconcelos, o logradouro público já existente situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada de Rua João Gomes de Oliveira Vasconcelos a rua anteriormente nominada FSESP, via pública já existente, situada no Loteamento Parque das Estrelas, bairro Nossa Senhora de Fátima, zona urbana de Campo Maior, Estado do Piauí.

Parágrafo único – O referido logradouro público fica localizado no Loteamento Parque das Estrelas, Bairro Nossa Senhora de Fátima, zona urbana de Campo Maior (PI), no qual inicia na Rua Justino Moura e termina na Avenida Alto Longá.

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0E2896E09A19F429

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

DECRETO Nº 074/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

"Denomina de Rua Enfermeira Nagilde Gonçalves Sampaio Machado, o logradouro público já existente situado no Bairro Parque das Estrelas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Enfermeira Nagilde Gonçalves Sampaio Machado a rua XVII, logradouro público já existente, localizado no bairro Parque das Estrelas, zona urbana de Campo Maior, Estado do Piauí.

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito de Campo Maior – PI

Id:0E2896E09A19F492

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.0707/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.766.496/0001-28. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 77.871,00 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 01/03/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.766.496/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Domingos Gomes de Sousa Junior, doravante denominado **CONTRATADO.**